

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2026

CONTRATAÇÃO Nº 933245 - 2/2026

REF. CONVÊNIO FEDERAL Nº 961374/2024

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

ITEM/LOTE 01 – MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA

Após a análise técnica do equipamento marca COMEN, modelo WH2, ofertado pela empresa Zoltan Medical LTDA, inscrita no CNPJ: 36241914000191, foram identificadas divergências e ausência de comprovação de atendimento a requisitos técnicos mínimos estabelecidos para o Item/Lote 01:

A especificação técnica estabelece:

b) Base móvel com rodízios de no mínimo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle;

Conforme documentação técnica apresentada, o modelo COMEN WH2 possui rodízios com diâmetro de 76 mm, equivalente a aproximadamente 3 polegadas, portanto inferior ao mínimo de 5 polegadas estabelecido no Termo de Referência. Dessa forma, o requisito não é atendido.

A especificação técnica estabelece:

g) Capacidade de carga mínima de 400 kg em todos os movimentos, comprovado por certificado do INMETRO e manual da ANVISA, mantendo as angulações dos movimentos;

A documentação técnica do modelo COMEN WH2 informa capacidade de carga de 350 kg, valor inferior ao mínimo de 400 kg estabelecido no Termo de Referência. Dessa forma, o requisito não é atendido.

A especificação técnica estabelece:

h) Grau de Proteção de no mínimo IPX54 no equipamento e no painel de controle da coluna comprovado pelo certificado do Inmetro;

A documentação técnica apresentada informa grau de proteção IPX4 para o equipamento. Essa classificação não comprova o atendimento ao requisito IPX54, uma vez que o código IPX4 não apresenta classificação para proteção contra ingresso de partículas sólidas. Dessa forma, o requisito não é atendido.

A especificação técnica estabelece:

j) Regulagem de altura a partir de 650 mm a 1100 mm com curso de no mínimo 305 mm de elevação;

Para o modelo WH2, a documentação técnica informa faixa de altura de aproximadamente 500 a 800 mm, com elevação máxima indicada de 300 mm, não atendendo à faixa de altura e ao curso mínimo de elevação estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, o requisito não é atendido.

A especificação técnica estabelece:

o) Deverá possuir sensores anticolisão para movimentos de subida/descida de coluna e de pernas;

Na documentação técnica analisada não foi localizada comprovação da presença de sensores anticolisão destinados aos movimentos de subida/descida da coluna e das pernas. Dessa forma, o atendimento ao requisito não pôde ser comprovado documentalmente.

A especificação técnica estabelece:

1. Acessórios

a) Cada mesa cirúrgica deverá ser fornecida com:

a. 01 (UM) Jogo de colchonetes injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico.

b. 01 (UM) Arco de Narcose;

- c. 01 (UMA) Cabeceira;
- d. 01 (UM) Suporte para renal;
- e. 01 (UM) Par de suporte de braço;
- f. 01 (UM) Par de porta coxas/perneiras;
- g. 01 (UM) Par de ombreiras;
- h. 03 (TRÊS) unidades de cinto de Fixação para Paciente Tipo Correia;
- i. 01 (UM) Carro de apoio de acessórios;
- j. Todos os fixadores de acessórios citados acima;
- b) Além dos itens descritos no item a), deverão ser fornecidos os seguintes acessórios, os quais serão de uso compartilhado entre todas as mesas cirúrgicas adquiridas, não sendo necessário o fornecimento proporcional ao número de mesas:
 - a. 02 (DUAS) unidades de kits de ortopedia traumatológica completo (superior e inferior);
 - b. 01 (UMA) unidade de suporte de crânio tipo Mayfield ou Ferradura;
 - c. 02 (DOIS) kit obesidade (extensões laterais, cintos e apoio para os pés);

Quanto aos acessórios, a proposta apresentada pela empresa não contempla o fornecimento dos acessórios e respectivos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, tanto aqueles de fornecimento individual por mesa quanto os de uso compartilhado entre as mesas adquiridas. Dessa forma, o requisito não é atendido.

A especificação técnica estabelece:

- c) **Bateria Interna que permita a utilização da mesa por no mínimo 4h em falta de energia. Além de todos os acessórios indispensáveis para o pleno funcionamento do equipamento.**

A documentação técnica do modelo COMEN WH2 informa a existência de bateria integrada de 24 VCC, com autonomia descrita em termos de aproximadamente 50 operações ou uma semana, não sendo apresentada, contudo, autonomia expressa de no mínimo 4 horas de utilização contínua.

Após análise da documentação técnica apresentada para o modelo WH-2, verificou-se que o equipamento não atende integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos para o Item/Lote 01 – Mesa Cirúrgica Elétrica.

Diante das não conformidades identificadas citadas acima, a Engenharia Clínica manifesta-se pela desclassificação da proposta para o Item/Lote 01, por não atendimento integral à especificação técnica estabelecida.

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2026

Assinado eletronicamente por:
Marcella Figueiredo Neves
CPF: 079.704.156-79
Data: 07/10/2026 13:59:55 -03:00



Marcella Figueiredo Neves
Engenheira Clínica - FELUMA
Engenheira de Controle e Automação
CREA- MG - 228545/D